



EDITAL DE DESCONTO — COLÉGIO SUPREMO REDENTOR DE PINHEIRO

Desconto de 100zão e Rematrícula Antecipada

Indicação de novos alunos e rematrícula antecipada — vigência de 26/10/2026 a 31/12/2026

Este edital define as regras do desconto em mensalidades para indicantes que trouxeram novos alunos ao Colégio Supremo Redentor de Pinheiro, grupo FACSUR, e as condições da rematrícula antecipada no Colégio. Deve ser observado por todos os participantes.

1. Objetivo

Estimular a indicação de novos alunos para o Colégio Supremo Redentor de Pinheiro, grupo FACSUR, concedendo benefício financeiro, na forma de abatimento em mensalidades, aos indicantes que trouxeram novos alunos matriculados dentro do período de vigência.

2. Período de vigência

A promoção é válida para inscrições formalizadas e matrículas efetivadas entre **26 de outubro de 2026 e 31 de dezembro de 2026**.

3. Participantes elegíveis

- a. **Indicantes:** alunos regularmente matriculados ou com matrícula ativa na FACSUR, nos níveis colégio (Colégio Supremo Redentor), técnico, graduação (presencial ou semipresencial) e pós-graduação.
- b. **Novo aluno:** candidato que, no ato da matrícula no Colégio, não possua histórico de vínculo acadêmico anterior com a FACSUR.

4. Benefício

Para cada NOVO ALUNO indicado e matriculado no Colégio Supremo Redentor de Pinheiro, o INDICANTE terá abatimento de **R\$ 100,00 (cem reais)** em uma mensalidade.

Valor do benefício

R\$ 100,00 de abatimento em uma mensalidade, por novo aluno indicado e matriculado no Colégio.

5. Condições para obtenção do desconto

- a. A indicação deve ser registrada no ato da inscrição do NOVO ALUNO, mediante formulário próprio, com nome completo e CPF do INDICANTE. Não pode ser preenchida em outro momento.
- b. O benefício só é válido se o NOVO ALUNO:
 - efetivar a matrícula dentro do período de vigência da promoção;
 - realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade ou do plano escolhido;

- não tiver sido previamente indicado por outro aluno (vale uma única indicação por NOVO ALUNO, considerando-se o primeiro registro válido).
- c. O crédito será lançado na mensalidade do INDICANTE em até 30 (trinta) dias após a confirmação dos requisitos acima.
- d. O desconto será aplicado prioritariamente às parcelas vencidas; não havendo parcelas vencidas, será aplicado às parcelas vincendas subsequentes.
- e. O benefício não é cumulativo com outros abatimentos de indicação eventualmente vigentes; em caso de coexistência, prevalece o de maior valor.

6. Limitações e restrições

- a. O valor de R\$ 100,00 não será pago em espécie nem em Pix, nem poderá ser convertido em crédito de outra natureza ou transferido a terceiros.
- b. O desconto não incide sobre taxas de matrícula, rematrícula, materiais, serviços extracurriculares ou quaisquer encargos administrativos.
- c. Se o INDICANTE trancar, cancelar ou abandonar o curso antes da efetivação do crédito, perde o direito ao benefício.
- d. Informações inverídicas, documentação falsa ou tentativa de fraude acarretam a perda imediata do benefício, além das avaliações acadêmicas e legais cabíveis.

Atenção — fraude

O fornecimento de informações inverídicas ou documentação falsa acarreta a perda imediata do benefício e as avaliações acadêmicas e legais cabíveis.

7. Rematrícula antecipada — Colégio Supremo Redentor de Pinheiro

O aluno que fizer a rematrícula de forma antecipada no Colégio Supremo Redentor de Pinheiro tem as seguintes condições, válidas no mesmo período de vigência (26 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026):

- **Desconto de 10%** para pagamento à vista.
- **Parcelamento da matrícula no cartão**, conforme o mês em que a rematrícula for realizada:

Mês da rematrícula	Parcelamento no cartão
Outubro	até 3x
Novembro	até 2x
Dezembro	1x

Atenção — pagamento no cartão não tem desconto

O desconto de 10% não vale para pagamento no cartão, seja à vista ou parcelado.

Adendo — descontos nas mensalidades

Qualquer desconto que o aluno tenha nas mensalidades não incide sobre a rematrícula.

8. Disposições gerais

- a. A participação implica a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste regulamento.
- b. A FACSUR pode alterar, suspender ou cancelar a promoção, total ou parcialmente, a qualquer momento, mediante comunicado oficial, por motivo de força maior ou caso fortuito, sem direito a indenização.
- c. Situações não previstas neste regulamento serão avaliadas e decididas, em caráter irrecorrível, pela Direção da FACSUR.

Direção Geral — Faculdade Supremo Redentor (FACSUR)

Rua Floriano Peixoto, Centro, 604, Pinheiro – MA

Informações: (98) 99133-5207 — Setor de Vestibular